



# A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE

CNPJ: 10.192.441/0001-96



PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 023/2022  
CONTRATO N° 163/2022

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E EVENTOS, E A EMPRESA PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 12.019.406/0001-03.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas S/n, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 10.192.441/0001-96, Através da secretaria de **Cultura e Turismo e Eventos**, representado pelo Sr. **Wilson Raphael Monteiro da Silva**, brasileiro, Servidor Público, nomeado por meio de Portaria N° 08/2022 de 02 de maio de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 7.245.010 SSP/PE, CPF nº 071.669.394-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa: **Pinheiro Barbosa Produção Ltda**, inscrita no CNPJ: 12.019.406/0001-03, estabelecida à na Fazenda Nova Esperança, quadra 3, Japaranduba, Palmares/PE CEP: 555.540-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr° **Jose Pinheiro Barbosa Silva**, Brasileiro, solteiro, carteira nacional de Habilitação nº 02381821422, Detran/PE, Inscrito no CPF/MF nº 051.237.944-09, tendo em vista o que consta no **Processo nº 045/2022** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº023/2022**, por Ata de Sistema de mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O Contratante e Contratado em comum acordo e com fundamento no parágrafo §§ 1° e 2° inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, subseqüentes, resolvem celebrar o presente aditamento contratual com acréscimo de valor, entre as partes, tendo justo e contratada seguintes cláusulas, a saber.

### 2. SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:

2.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes



# A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

CNPJ: 10.192.441/0001-96



contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura (grid para iluminação, tablado apoio para segurança) e banheiros químicos para realizações de eventos no Município de Joaquim Nabuco/PE, no ano de 2022, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deste contrato deverá ser entregue pela **Contratada**, por sua conta, risco e expensas, na quantidade a ser solicitada pela Secretaria Solicitante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 3.695,50** (Três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), referente a 25% dos serviços firmados em clausula contratual, cuja planilha de serviços, segue em anexo.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	25%	VALOR 25%
TABLADO APOIO DE SEGURANÇA: 2,20M X 2,20M	20	METROS	83,90	5	419,50
GRID PARAILUMINAÇÃO: 5M ALTURA COM DUAS PASSADAS Q-50	160	METROS	81,90	40	3.276,00
<b>VALOR TOTAL À SER ADITIVADO R\$ 3.695,50</b>					

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação do serviço do objeto deste Contrato até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, do município de Joaquim Nabuco- PE.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01..... PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO  
03..... FUNDO  
03.01..... FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
03.01.00..... FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
13..... CULTURA  
13.392..... DIFUSÃO CULTURAL  
13.392.1303..... PROMOÇÕES E DIVULFAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS  
13.392.1303.2063.0000..... PATRICÍNIO, APAIO E PROMOÇÕES DE EVENTOS DE NATUREZA CÍVICA, ARTÍSTICA, FOLCLÍRICA E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.  
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.  
FONTE DE RECURSOS. RECURSOS PRÓPRIOS.





# A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE



CNPJ: 10.192.441/0001-96



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO


As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro para solução de qualquer conflito de corrente do presente contrato é o foro de Joaquim Nabuco, estado de Pernambuco.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Joaquim Nabuco PE, 28 Dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Wilson Raphael Monteiro da Silva**  
Sec. Cultura Turismo e Eventos  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA**  
CONTRATADA